

Lei Nº 984/2009, de 22 de junho de 2009.

Considera Utilidade Pública a
**ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS VIDAS
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS GURADAS VIDAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 dias do mês de junho de 2009.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

EM 05 106 12009

PRESIDENTE

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS VIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

CARTÓRIO DAMASCENO 2º OFÍCIO
Rua Cel. Barros N° 42 - Centro - (085) 315-72-23
São Gonçalo do Amarante - Ceará

AVELAR NOGUEIRA
Oficial e Tabelião

ALLIATAR NOGUEIRA
Oficial e Tabelião

ALEX NOGUEIRA
Escrivente Compromissado

RILDO NOGUEIRA
Escrivente Compromissado

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º. – A Associação dos guardas vidas de São Gonçalo do Amarante, também designada pela sigla, AGVSGA, fundada em 14 de janeiro de 2009, é uma associação com fins para prestação de serviços. Terá duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Lurdinha Alcântara, s/n, Bairro Santa Cruz na sede do Município de São Gonçalo do Amarante, estado do Ceará.

Art. 2º. – A Associação tem por finalidade buscar uma melhor condição de vida para seus associados e de suas famílias, como também o bem estar da comunidade, oferecendo-lhe orientação, prevenção e salvamento no meio líquido, com técnicas de primeiros socorros e emergências aquáticas.

Caberá à Associação, mediante decisão tomada em assembléia, buscar recursos em quaisquer órgãos legais e financiadores, visando à melhoria de suas condições de trabalho e renda.

Art. 3º. – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou de classe social.

Art. 4º. – A Associação poderá ter um regimento interno, que aprovado pela assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. – A fim de cumprir sua finalidade, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. – A Associação é constituída por numero ilimitado de associados que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º. - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) - Beneméritos aqueles aos quais a assembléia geral conferir esta distinção,



espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a Associação.



3) - Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviço de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria

à assembléia geral;

4) - Contribuintes os que pagarem à mensalidade estabelecida pela diretoria.

Art.8º. - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas assembléias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º. - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso a assembléia geral.

Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

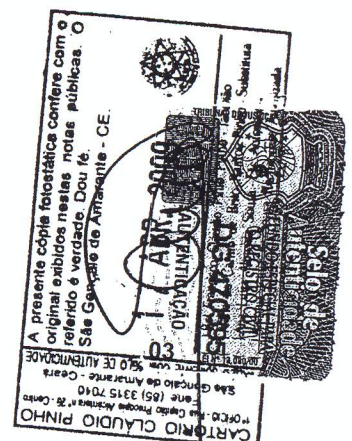
CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A Associação será administrada por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria; e



III - Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembléa Geral, órgão soberano da instituição, ~~constituir-se-á dos~~ associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete a Assembléa Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Destituir os administradores;

III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV - decidir sobre reforma do estatuto;

V - conceder o título de associados benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;

VIII - aprovar as contas;

IX - aprovar o regimento interno.

Art. 14. - A Assembléa Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembléa Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

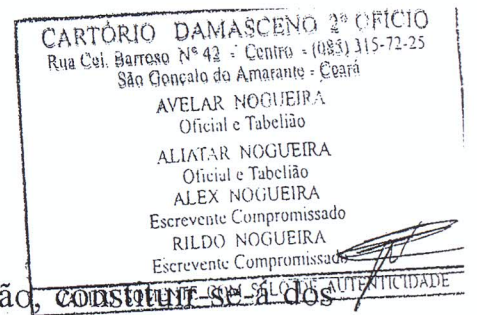
I - pelo presidente da Diretoria;

II - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da Assembléa Geral será feita por meio de edital afixado



na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer numero, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 2 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete a Diretoria:

I - elaborar e executar programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar, a Assembléia Geral, o relatório anual;

III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV - entrosar-se com instituições publicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - convocar a assembléia geral;

Art. 19 - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, sendo que a pauta da reunião deva ficar a disposição de todos os associados, em sua sede.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;

III - convocar e presidir a Assembléia Geral;

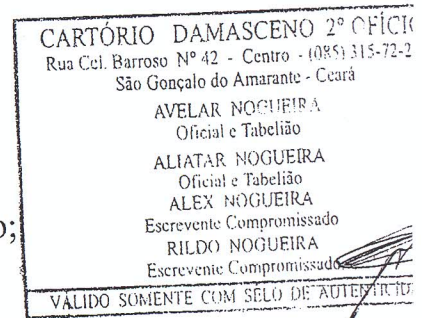
IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:



- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

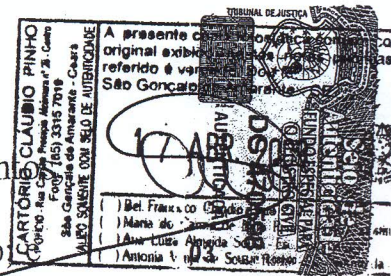


Art. 22 – Compete ao Primeiro Secretario:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23 - Compete ao segundo Secretario:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;



- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretario.

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 25 - Compete ao Segundo tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro tesoureiro.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por (numero) 3 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

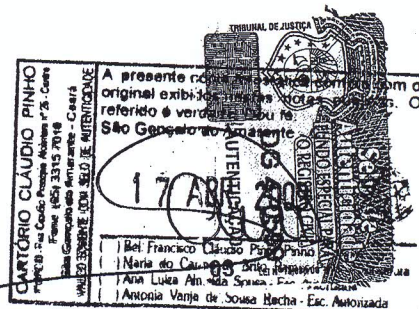
§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros da escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.



CARTÓRIO DAMASCENO 2º
 Rua Cel. Barroso Nº 42 - Centro - (085)
 São Gonçalo do Amarante - Cear

AVELAR NOGUEIRA
 Oficial e Tabelião

ALIATAR NOGUEIRA
 Oficial e Tabelião

ALEX NOGUEIRA
 Escrevente Compromissado

RILDO NOGUEIRA
 Escrevente Compromissado

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AU

DO PATRIMÔNIO

Art. 30 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida publica.

Art. 31 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Publica.

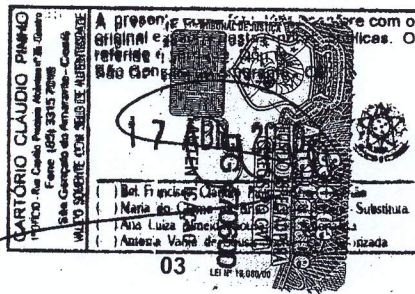
CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

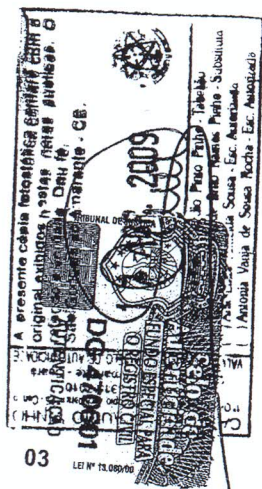
Art. 33 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria..absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas' convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34 - Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvido os sócios em Assembléia Geral.



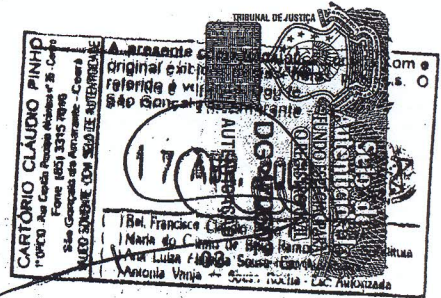
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS-VIDAS DE SÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Aos quatorze dias do mês de Janeiro do ano dois mil e nove(2009) às 19:00 horas(dezenove) no colégio Waldemar Alcântara,sede,município de São Gonçalo do Amarante,reuniram-se de livre e espontânea vontade,com o objetivo de constituir uma associação de guardas-vidas,para fins de organizar uma escala de trabalho quando solicitados,abrangendo todos os associados que foram aprovados no curso de guarda-vida;mostrar que existem guardas-vidas em São Gonçalo do Amarante prontos para fazer segurança,orientação e prevenção no meio líquido,assim como também atuar em atividades esportivas prestando os primeiros socorros,e fazer parte de campanhas sócio-educativas referente ao meio líquido.Cabendo a esta Associação buscar recursos em quaisquer órgãos legais e financiadores,visando à melhoria nas condições de trabalho dos guardas-vidas associados. Foi aclamado para presidir a assembléia, Francisco Filho dos Santos Correia,e para secretariar os trabalhos,Fabrício Matos Soares,ficando assim composta a mesa.Em seguida 6, digo o presidente declarou a importância desse momento para a comunidade,e logo após apresentaram-se os membros da chapa única para em seguida ocorrer à eleição que se deu por aclamação para preenchimento dos cargos sociais,ficando assim à diretoria constituída;presidente:Francisco Filho dos Santos Correia,vice- presidente:Francisco Pereira da Silva,1º tesoureiro: Francisco Daniel de Araújo Santigo,digo Francisco Daniel de Araújo Santiago,2º tesoureiro:Francisco Nazareno Moreira Cabral,1º secretário: Fabrício Matos Soarey, digo Fabrício Matos Soares,2º secretário:Erinaldo Sousa dos Santos;Conselho Fiscal efetivo: Pedro Henrique dos Santos Correia,Nailson Bezerra de Sousa,Luiz Carlos da Silva Santos,Conselho Fiscal suplente:Antônio Alexandre Soares de Sousa,Reginaldo Silva Sampaio,Tiago Gomes de Sousa.Os eleitos foram no ato empossados.O presidente em breves palavras agradeceu a sua eleição,bem como a confiança nele depositada e em seus companheiros,digo companheiros nesta oportunidade.Em seguida o presidente,digo presidente convocou a todos para discutir os capítulos e artigos do Estatuto que irá reger a Associação como um todo.Terminada a leitura o Estatuto foi submetido à votação,digo votação,sendo aprovado por unanimidade de votos dos presentes,valendo tal decisão como demonstração da vontade livre de constituir uma associação.Após,digo após isto foi declarada e fundada a Associação dos guardas-vidas de São Gonçalo do Amarante,Estado do Ceará,que se regerá pelo estatuto, digo Estatuto Social aprovado nesta data.Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada a Assembléia Geral,e eu Fabrício Matos Soares,secretário lavrei a presente ata,que após lida e aprovada será



assinada por mim, e por todos os presentes na Assembleia Geral Ordinária da Associação de Moradores do Condomínio Residencial São Gonçalo do Amarante, 14 de janeiro de 2009, Fabrício Matos Soares, Francisco Filho dos Santos Correia, Francisco Pereira da Silva, Francisco Daniel de Araújo Santiago, Francisco Nazareno Moreira Cabral, Fabrício Matos Soares, Erinaldo Sousa dos Santos, Pedro Henrique dos Santos Correia, Nailson Bezerra de Sousa, Luiz Carlos da Silva Santos, Antonio Alexandre Soares de Souza, Reginaldo Silva Sampaio, Tiago Gomes de Sousa, Ressalva em tempo, Luiz Carlos da Silva Santos, Antonio Alexandre Soares de Souza

CARTÓRIO DAMASCENO
 Rua Cel. Barroso Nº 42 - Centro - (085) 315-72
 São Gonçalo do Amarante - Ceará
AVELAR NOGUEIRA
 Oficial e Tabelião
ALIATAR NOGUEIRA
 Oficial e Tabelião
RILDO NOGUEIRA
 Escrevente Compromissado
RILDO NOGUEIRA
 Escrevente Compromissado
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CEARÁ
 RUA CEL. BARROSO Nº 42 - CENTRO - (085) 315-72-25
 PROTOCOLO Nº 2.382 FOLHAS 1-1-etc
 Apresentado e hoje Registrado no Livro Nº 388
 São Gonçalo do Amarante, 15 de ABR 2009 de
Rildo Nogueira
 Escrevente Autorizado
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 PROVIMENTO Nº 06/97
 Emolumentos RS: 58,47
 Fermoju RS: 4,32
 ACM RS: _____
 Selo Nº AC-15.004,0
 Via (s) perc Nº: 278
 Guia Nº: 4,28
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Rildo Nogueira
 Escrevente Autorizado

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO DE DADOS BIOMÉTRICOS

EXPEDIÇÃO 17/09/78

NOME FRANCISCO FILHO DOS SANTOS-CORREIA

RELACAO FRANCISCO MARQUES CORREIA E MARIA DO CARMO DOS SANTOS CORREIA

DATA DE NASCIMENTO 29/09/78

LOCAL DE NASCIMENTO SÃO GONÇALOS DO AMARANTE - CE

ESTADO DE NASCIMENTO CE

PAIS DE ORIGEM PORTUGAL

DATA DE EMISSÃO 04/10/78

LOCAL DE EMISSÃO SÃO GONÇALOS DO AMARANTE - CE

ASSINATURA DO TITULAR

Francisco Filho dos Santos Correia

CARTÓRIO CLÁUDIO PINHO

03

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO DE DADOS BIOMÉTRICOS

EXPEDIÇÃO 17/09/78

NOME FRANCISCO FILHO DOS SANTOS-CORREIA

RELACAO FRANCISCO MARQUES CORREIA E MARIA DO CARMO DOS SANTOS CORREIA

DATA DE NASCIMENTO 29/09/78

LOCAL DE NASCIMENTO SÃO GONÇALOS DO AMARANTE - CE

ESTADO DE NASCIMENTO CE

PAIS DE ORIGEM PORTUGAL

DATA DE EMISSÃO 04/10/78

LOCAL DE EMISSÃO SÃO GONÇALOS DO AMARANTE - CE

ASSINATURA DO TITULAR

Francisco Filho dos Santos Correia

CARTÓRIO CLÁUDIO PINHO

03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FRANCISCO FILHO DOS SANTOS CORREIA

Ng de inscrição
821877203-06

Data de Nascimento
29/09/78

VALIDO EM TODOS OS ESTADOS

Assinatura
Francisco Filho dos Santos Correia

FRANCISCO FILHO DOS SANTOS CORREIA

CARTÓRIO CLÁUDIO PINHO

03

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Francisco Filho dos Santos Correia

FRANCISCO FILHO DOS SANTOS CORREIA

VALIDO EM TODOS OS ESTADOS

Assinatura
Francisco Filho dos Santos Correia

FRANCISCO FILHO DOS SANTOS CORREIA

CARTÓRIO CLÁUDIO PINHO

03

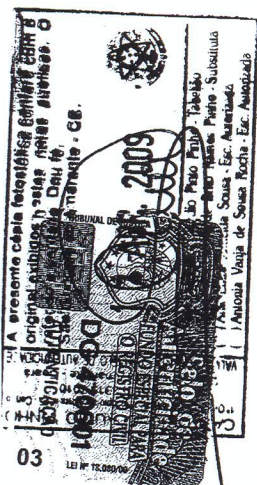


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.830.322/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2009	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS GUARDAS VIDAS DE SAO GONCALO DO AMARANTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGVSGA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R LURDINHA ALCANTARA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 62.670-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO SAO GONCALO DO AMARANTE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO,
POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS GUARDA-VIDAS DE SÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.**

Aos quatorze dias do mês de Janeiro do ano dois mil e nove(2009) às 19:00 horas(dezenove) no colégio Waldemar Alcântara,sede,município de São Gonçalo do Amarante,reuniram-se de livre e espontânea vontade,com o objetivo de constituir uma associação de guardas-vidas,para fins de organizar uma escala de trabalho quando solicitados,abrangendo todos os associados que foram aprovados no curso de guarda-vida;mostrar que existem guardas-vidas em São Gonçalo do Amarante prontos para fazer segurança,orientação e prevenção no meio líquido,assim como também atuar em atividades esportivas prestando os primeiros socorros,e fazer parte de campanhas sócio-educativas referente ao meio líquido.Cabendo a esta Associação buscar recursos em quaisquer órgãos legais e financiadores,visando à melhoria nas condições de trabalho dos guardas-vidas associados. Foi aclamado para presidir a assembléia, Francisco Filho dos Santos Correia,e para secretariar os trabalhos,Fabrcício Matos Soares,ficando assim composta a mesa.Em seguida 6, digo o presidente declarou a importância desse momento para a comunidade,e logo após apresentaram-se os membros da chapa única para em seguida ocorrer à eleição que se deu por aclamação para preenchimento dos cargos sociais, ficando assim à diretoria constituída;presidente:Francisco Filho dos Santos Correia,vice- presidente:Francisco Pereira da Silva,1º tesoureiro: Francisco Daniel de Araújo Santiago,digo Francisco Daniel de Araújo Santiago,2º tesoureiro:Francisco Nazareno Moreira Cabral,1º secretário: Fabrício Matos Soarey, digo Fabrício Matos Soares,2º secretário:Erinaldo Sousa dos Santos;Conselho Fiscal efetivo: Pedro Henrique dos Santos Correia,Nailson Bezerra de Sousa,Luiz Carlos da Silva Santos,Conselho Fiscal suplente:Antônio Alexandre Soares de Sousa,Reginaldo Silva Sampaio,Tiago Gomes de Sousa.Os eleitos foram no ato empossados.O presidente em breves palavras agradeceu a sua eleição,bem como a confiança nele depositada e em seus companheiros,digo companheiros nesta oportunidade.Em seguida o presidente,digo presidente convocou a todos para discutir os capítulos e artigos do Estatuto que irá reger a Associação como um todo.Terminada a leitura o Estatuto foi submetido à votação,digo votação,sendo aprovado por unanimidade de votos dos presentes,valendo tal decisão como demonstração da vontade livre de constituir uma associação.Após,digo após isto foi declarada e fundada a Associação dos guardas-vidas de São Gonçalo do Amarante,Estado do Ceará,que se regerá pelo estatuto, digo Estatuto Social aprovado nesta data.Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada a Assembléia Geral,e eu Fabrício Matos Soares,secretário lavrei a presente ata,que após lida e aprovada será



CARTÓRIO DAMASCENO - OFFÍCI
 Rua Cel. Barroso Nº 42 - Centro - (085) 315-72-2
 São Gonçalo do Amarante - Ceará

AVELAR NOGUEIRA
 Oficial e Tabelião

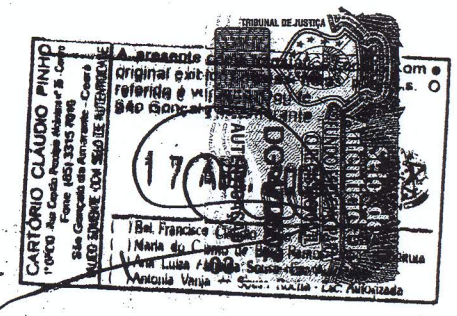
ALIATAR NOGUEIRA
 Oficial e Tabelião

GOELEM NOGUEIRA
 Escrevente Compromissado

RILDO NOGUEIRA
 Escrevente Compromissado

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

assinada por mim, e por todos os presentes na Assembleia
 Gonçalo do Amarante, 14 de janeiro de 2009, Fabricio Matos Soares
 Francisco Filho dos Santos Correia
 Francisco Pereira da Silva
 Francisco Daniel de Araújo Santiago
 Francisco Nazareno Moreira Cabral
 Fabrício Matos Soares
 Erinaldo Sousa dos Santos
 Pedro Henrique dos Santos Correia
 Nailson Bezerra de Sousa
 Luiz Carlos da Silva Santos
 Antonio Alexandre Soares de Souza
 Reginaldo Silva Sampaio
 Tiago Gomes de Sousa
 Ressalva em tempo
 Luiz Carlos da Silva Santos
 Antonio Alexandre Soares de Souza



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CEARÁ
 RUA CEL. BARROSO Nº 42 - CENTRO - (085) 315-72-25
 PROTOCOLO Nº 2.432 FOLHAS 081
 Apresentado e hoje Registrado no Livro 1-1-04
Processo Judicial Sob
Nº 388 Dou de
 São Gonçalo do Amarante 15 ABR 2009 de [Signature]
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 PROVIMENTO Nº 06/97

Emolumentos R\$: 58,47
 Fermoju R\$: 4,32
 ACM R\$: _____
 Selo Nº AC-150040
 Via (s) FEPC Nº 278
 Guia Nº 428

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Rildo Nogueira
 Escrevente Autorizado

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2206005/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 984/2009**, de 22 de junho de 2009, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2009.



WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal